

Ficam, por este ato, intimadas as partes para, no prazo comum de 3 (três) dias, manifestarem-se sobre o resultado da diligência determinada por meio da Decisão Interlocutória ID 158942896.

Brasília, 12 de junho de 2023.

Daniel Vasconcelos Borges Netto

Coordenador de Processamento

ATOS DO DIRETOR-GERAL

PORTARIA

PORTARIA TSE Nº 444 DE 09 DE JUNHO DE 2023.

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VIII e X do art. 116 do Regulamento Interno, e tendo em vista o disposto nos arts. 143, 148 e 149 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, bem como considerando o que consta do Procedimento SEI nº [2017.00.000009532-8](#),

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os servidores Otavio Augusto Carvalho Tavares, Eliza Mara Alves do Prado e Maria Helena Ramiro dos Santos para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar com vista a dar continuidade, no prazo de 60 dias, aos trabalhos de apuração dos fatos de que trata o Procedimento SEI nº [2017.00.000009532-8](#), iniciados pela Comissão designada pela Portaria TSE nº 517, de 19 de junho de 2018, e alterações, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RUI MOREIRA DE OLIVEIRA

Documento assinado eletronicamente em 09/06/2023, às 19:07, horário oficial de Brasília, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).

A autenticidade do documento pode ser conferida em

[https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=2503645&crc=119CFF06)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=2503645&crc=119CFF06](#), informando, caso não preenchido, o código verificador 2503645 e o código CRC 119CFF06

2022.00.000008267-3

PORTARIA TSE Nº 442 DE 09 DE JUNHO DE 2023.

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, com base no disposto no *caput* do art. 38 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, no inciso XVI do art. 116 do Regulamento Interno e na Portaria TSE nº 288, de 8 de maio de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados para substituir a Chefe da Seção de Governança e Gestão Estratégica, Nível FC-6, da Coordenadoria de Gestão Estratégica e Socioambiental da Secretaria de Modernização, Gestão Estratégica e Socioambiental da Secretaria do Tribunal, nos seus afastamentos e impedimentos legais ou regulamentares:

I - Denys de Oliveira Candido, Técnico Judiciário, Área Administrativa, como 1º substituto; e

II - Ricardo Takeshi Ofuji, Técnico Judiciário, Área Administrativa, como 2º substituto.

Art. 2º Revoga-se o art. 1º da Portaria TSE nº 86, de 10 de fevereiro de 2023, publicada no Diário da Justiça Eletrônico, do dia 16 subsequente, página 202-203.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RUI MOREIRA DE OLIVEIRA

DIRETOR-GERAL

Documento assinado eletronicamente em 09/06/2023, às 19:07, horário oficial de Brasília, conforme art. 1º, §2º, III, b, da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida em https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=2503560&crc=1E1112E4, informando, caso não preenchido, o código verificador 2503560 e o código CRC 1E1112E4.

PORTARIA TSE Nº 441 DE 09 DE JUNHO DE 2023.

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, com base no disposto no *caput* do art. 38 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, no inciso XVI do art. 116 do Regulamento Interno e na Portaria TSE nº 288, de 8 de maio de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados, para substituir a Chefe da Seção de Modernização de Serviços ao Eleitor, Nível FC-6, da Coordenadoria de Modernização da Secretaria de Modernização, Gestão Estratégica e Socioambiental da Secretaria do Tribunal, nos seus afastamentos e impedimentos legais ou regulamentares:

I - Hayane Vilar Rezende Leal, do Quadro de Pessoal do Conselho da Justiça Federal, cedida para este Tribunal, como 1ª substituta; e

II - Natália Latino Antezana, Analista Judiciária, Área Administrativa, como 2ª substituta.

Art. 2º Fica revogado o art. 1º da Portaria TSE nº 417, de 25 de junho de 2021, publicada no Diário da Justiça Eletrônico, no dia 29 subsequente, página 272.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RUI MOREIRA DE OLIVEIRA

DIRETOR-GERAL

Documento assinado eletronicamente em 09/06/2023, às 19:07, horário oficial de Brasília, conforme art. 1º, §2º, III, b, da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida em https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=2503554&crc=53B5764B, informando, caso não preenchido, o código verificador 2503554 e o código CRC 53B5764B.

PORTARIA TSE Nº 439 DE 09 DE JUNHO DE 2023.

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, com base no disposto no *caput* do art. 38 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, no inciso XVI do art. 116 do Regulamento Interno e na Portaria TSE nº 288, de 8 de maio de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados para substituir a Chefe da Seção de Fiscalização Administrativa II, Nível FC-6, da Coordenadoria de Fiscalização Administrativa da Secretaria de Administração da Secretaria do Tribunal, nos seus afastamentos e impedimentos legais ou regulamentares:

I - Flávio William Barbosa Simões, Técnico Judiciário, Área Administrativa, como 1º substituto;

II - Cristiane Costa Romão, Técnica Judiciária, Área Administrativa, como 2ª substituta; e

III - Adriano Alves de Sena, Técnico Judiciário, Área Administrativa, como 3º substituto.

Art. 2º Revoga-se o art. 1º da Portaria TSE nº 809, de 4 de novembro de 2020, publicada no Diário da Justiça Eletrônico, no dia 10 subsequente, página 201-202.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RUI MOREIRA DE OLIVEIRA

DIRETOR-GERAL

Documento assinado eletronicamente em 09/06/2023, às 17:07, horário oficial de Brasília, conforme art. 1º, §2º, III, b, da Lei 11.419/2006.